



LEI Nº 5.822, DE 06 DE JUNHO DE 2.002

Denomina ruas do loteamento "Portal do Paraíso" – fase II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de maio de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - São denominadas no loteamento "Portal do Paraíso" – fase II:

I - "*Rua ALFREDO GIORGI*" a Rua 2;

II - "*Rua ALCIDES OTOBONI BERALDI*" a Rua 3; e

III - "*Rua BENEDICTO AGOSTINHO*" a Rua 10, assinaladas na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de junho de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

